



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI N.º 1.243

Data: 15 de dezembro de 2006.

Súmula: Dispõe sobre a introdução do Nome do Vereador em lei de sua autoria e dá outras providências. (Projeto de Lei n.º 390 do Vereador SÉRGIO ALVES BRAGA).

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Nas leis ordinárias, leis complementares, decretos legislativos e resoluções, constarão obrigatoriamente o nome de seu autor, logo abaixo da súmula ou ementa.

§ 1.º - O disposto neste artigo não se aplica nos casos em que os projetos são apresentados pela mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 2.º - A obrigatoriedade mencionada neste artigo abrange também a publicação e utilização desses preceitos.

Art. 2.º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 15 de dezembro de 2006.

MIGUEL JAMUR
Prefeito Municipal